



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.053, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.001.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.022, de 29 de junho de 2.000, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.001.”

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no item 01, do Anexo único, da Lei 1.022, de 29 de junho de 2000 o seguinte subitem:

01	PROCESSO LEGISLATIVO	OBJETIVOS
01.04	Reestruturação Administrativa e realização de concursos públicos Para admissão de servidores.	Tornar o Poder Legislativo mais eficiente para prestação de melhor serviços a coletividade em geral.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de setembro de 2001.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.


ALTAIR CORDEIRO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício